



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
Valorização, Trabalho e Mudança

## DECISÃO N. 023 DE 28 DE JUNHO DE 2019

***Dispõe sobre a cobrança de anuidade dos profissionais de enfermagem que possuem mais de uma habilitação no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia e dá outras providências.***

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO** no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme deliberações em sua 53ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada em 28 de junho de 2019 e;

**CONSIDERANDO** a sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1000626-26.2018.4.01.4100 da 1ª Vara Federal de Rondônia, que concedeu a ordem para determinar ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia que se abstenha de cobrar em duplicidade as anuidades de profissionais que tenham mais de uma habilitação;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência dominante indica não ser exigível a dupla inscrição perante o COREN sob a ótica de que a formação de uma supera em complexidade a da outra;

**CONSIDERANDO** o dever de cumprir as decisões emanadas do Poder Judiciário, notadamente nos casos em que a condenação judicial tem por destinatário o próprio Poder Público, muito mais do que simples incumbência de ordem processual, representa uma incontornável obrigação institucional a que não se pode subtrair o aparelho de Estado, sob pena de grave comprometimento dos princípios consagrados no texto da Constituição Federal de 1988:

### **DECIDE:**

**Art. 1.** Os profissionais de enfermagem que possuem mais de uma habilitação no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren/RO pagarão apenas pelo registro de maior abrangência.

**I –** É facultado ao profissional de enfermagem manter mais de um registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren/RO.



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

II – O profissional que desejar possuir mais de uma inscrição deverá declarar o desejo de manter-se inscrito por meio de termo de opção, sem prejuízo da garantia inserta no *caput* deste artigo.

**Regis André Georg**  
**Presidente em Exercício**  
**Coren-RO n. 245968**

**Jorge Domingos de Sousa Filho**  
**Secretário Geral Interino**  
**Coren-RO n. 111710**